



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco

**Lei nº 173
DE 13 DE MAIO DE 2005**

ALTERA REDAÇÃO DOS
INCISOS DE I A IV DO
ARTIGO 2º DA LEI
Nº 129/2001 DE 09 DE
AGOSTO DE 2001.

O Prefeito Municipal de Amparo do São Francisco Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os incisos de I a IV do artigo 2º terá apenas a seguinte redação:

- I- Secretaria Municipal dec Agricultura
- II- Sindicato dos Trabalhadores Rurais
- III- Entidades Religiosas
- IV- Associações Comunitárias
- V- Profissionais da Secretaria de Ação Social
- VI- Entidades de Assistência Técnica

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amparo do São Francisco, Estado de Sergipe, em 13 de Maio de 2005.

José Freire de Souza
Prefeito Municipal